



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus
representantes legais, DECRETA e o Chefe do
Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2004 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), Programa de Trabalho 02-06-01-12.361.1202.1.027 – Elemento de Despesa 4490-52 – Ficha 0275.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes das anulações nos Programas de Trabalho 02-06-01.12.361.1202.1.027 – Elemento de Despesa 3390-30 – Ficha 0253 – na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 02-06-01-12.361.1202.1.028 – Elemento de Despesa 4490-52 – Ficha 0211 – na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 02-06-01.12.361.1202.1.030 – Elemento de Despesa 4490-52 – Ficha 0213 – na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 02-06-01.12.361.1202.2.049 – Elemento de Despesa 3390-30 – Ficha 0078 – na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2004.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -